

Lei nº 562/65

"Institui Feriado Municipal no dia
12 de Outubro."

Kalil Maiani. Prefeito Municipal de
Regente Feijó, estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições le-
gislativas, faz saber, que a Câmara
Municipal Decretou, e ele promulga
e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Re-
gente Feijó, feriado Municipal, o dia
12 de Outubro, em homenagem ao
Regente do Império, Diogo An-
tônio Feijó.

Artigo 2º - Anualmente, no dia 12 de ou-
tubro, obrigatoriamente, será nome-
nado o Patroão da cidade,
em todo o Município, simultane-
mente em suas escolas.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó
em 6 de Outubro de 1965.

Kalil Maiani. Prefeito Municipal
Registrado e publicado na Secretaria de Segurança Mu-
nicipal de Regente Feijó, em 6 de Outubro de 1965.
M. Libório - Resp. p/ Exp. da Secretaria